



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano MMXXII – Edição Extra, 12 de abril de 2022

---

## DECRETO

### DECRETO Nº 13/2022

CONVOCA A 1ª CONFERENCIA  
REGIONAL DE SAÚDE MENTAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município de Piancó.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e discutir o Fortalecimento da Política Regional de Saúde Mental;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 652, de 14 de dezembro de 2020 que convoca a Vª Conferência Nacional de Saúde Mental 5ª CNSM.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 660, de 05 de agosto de 2021 que aprova o Regimento da Vª Conferência Nacional de Saúde Mental;

CONSIDERANDO o Decreto nº 42.219, de 11 de janeiro de 2022 que convoca a IV Conferência Estadual de Saúde Mental;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Regional de Saúde Mental do Vale do Piancó – PB, a ser realizada no dia 26 de abril de 2022, na Cidade de Piancó – PB, conforme decisão da CIR – Comissão Intergestores Regional do Vale do Piancó, na reunião ordinária realizada



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano MMXXII – Edição Extra, 12 de abril de 2022

---

no dia 24 de fevereiro de 2022 e aprovação do Conselho Municipal de Saúde no dia 31 de março de 2022.

Art. 2º O tema central da Conferência será, “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo aos avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS”

Art. 3º A I Conferência Regional de Saúde Mental do Vale do Piancó – PB será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, por seu Representante Legal.

Art. 4º O Regimento Interno e a Comissão Organizadora da I Conferência Regional de Saúde Mental do Vale do Piancó – PB serão aprovados pelo CMS – Conselho Municipal de Saúde e homologados mediante Resolução do CMS.

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da I Conferência Regional de Saúde Mental do Vale do Piancó – PB serão expedidas em Regimento Interno, deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas com organização e realização da I Conferência Regional de Saúde Mental do Vale do Piancó – PB correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito – Piancó, 12 de abril de 2022

  
DANIEL GALDINO PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional